



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 69, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

A presente Mensagem Aditiva altera os arts. 1º e 2º, do Projeto de Lei n.º 69, de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e da outras providências.

Propõe-se, com a alteração, nova redação aos artigos mencionados, tendo em vista equívoco na soma de valores para suplementação de dotações orçamentárias.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos sinceros votos de apreço, de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de abril de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 76/2022

Data: 02/05/22 Horário: 09:57

Luana Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 69, 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º, do projeto de lei n.º 69, de 2022, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.279.660,00 (doze milhões duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), para reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos:

I - excesso de arrecadação nas fontes de recursos, relacionadas no Anexo II desta Lei, no valor de R\$ 5.647.160,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil e cem e sessenta reais);

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, relacionadas no Anexo II desta Lei, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - anulação parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente, relacionadas no Anexo II desta Lei, no valor de R\$ 6.132.500,00 (seis milhões cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).” (NR)

Art. 2º O Anexo II do projeto de lei n.º 69, de 2022, passa a ter redação conforme anexo desta Mensagem Aditiva.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

ANEXO II

DOTAÇÕES QUE SERAO ANULADAS POR FONTES DE RECURSOS

I - Suplementação por Excesso de Arrecadação.

FONTE DE RECURSOS	VALOR
100 - Recursos Ordinários	800.560,00
101 - Impostos e Transferências Vinculados a Educação	2.331.900,00
102 - Impostos e Transferências Vinculados a Saúde	1.048.500,00
118 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.466.200,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	5.647.160,00

II - Suplementação por Superávit Financeiro.

FONTE DE RECURSOS	VALOR
118 - Transferências de Recursos do FUNDEB	500.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO POR SUPERAVIT FINANCEIRO	500.000,00

III - Suplementação por Anulação.

DOTAÇÕES	FONTE DE RECURSOS	VALOR
185	159	291.000,00
199	159	3.848,00
240	159	10.000,00
248	159	42.941,00
238	159	10.000,00
239	159	20.000,00
232	159	30.000,00
198	159	50.000,00
194	159	2.211,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

300	118	400.000,00
304	118	147.000,00
75	118	40.000,00
303	118	74.000,00
36	118	98.000,00
148	102	80.000,00
149	102	70.000,00
170	102	30.000,00
183	102	30.000,00
155	102	90.000,00
187	102	680.000,00
199	102	15.000,00
204	102	40.000,00
212	102	30.000,00
213	102	20.000,00
215	102	1.440.000,00
224	102	45.000,00
225	102	50.000,00
228	102	50.000,00
227	102	40.000,00
229	102	10.000,00
230	102	125.000,00
235	102	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



		140.000,00
236	102	70.000,00
237	102	30.000,00
244	102	207.000,00
166	102	80.000,00
155	102	100.000,00
153	102	45.000,00
351	102	30.000,00
256	102	35.000,00
255	102	35.000,00
165	102	40.000,00
161	102	40.000,00
162	102	40.000,00
243	102	71.500,00
169	102	40.000,00
216	102	30.000,00
195	102	20.000,00
154	102	20.000,00
156	102	20.000,00
320	101	114.000,00
1	100	115.000,00
6	100	40.000,00
7	100	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



8	100	52.000,00
322	100	84.000,00
321	100	40.000,00
327	100	30.000,00
91	100	100.000,00
337	100	40.000,00
104	100	30.000,00
113	100	20.000,00
121	100	20.000,00
128	100	15.000,00
129	100	20.000,00
306	100	90.000,00
329	100	40.000,00
330	100	80.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO		6.132.500,00